

2152 2012
Livro 05 Folha 03
[Handwritten signature]

Datasul: 215212
Solicitação: 120155



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de materiais de escritório, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a VCE Distribuidora Ltda.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a VCE DISTRIBUIDORA LTDA., estabelecida na Avenida São Rafael, n.º 7 E, Galpão C, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP 41.253-190, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.447.100/0001-75, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Caio de Almeida Espinheira, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 019/12, Pregão Eletrônico n.º 05/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais de escritório – Lotes 01 e 03.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2012, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.10 do Centro de Custo 06170.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 8.365,30 (Oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

[Handwritten signatures]

GERAD PROTOCOLO 29/MAR/2012 11:14 8067041



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de materiais de escritório, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a VCE Distribuidora Ltda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital em epígrafe, e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

GERAD PROTOCOLO 29/MAR/2012 11:14 8067041



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de materiais de escritório, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a VCE Distribuidora Ltda.

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o recebimento definitivo do mesmo.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:



GERAD PROTOCOLO 29/MAR/2012 11:14 8067041



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de materiais de escritório, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a VCE Distribuidora Ltda.

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em epígrafe.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto no subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

27/9



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de materiais de escritório, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a VCE Distribuidora Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2012.

Caio de Almeida Espinheira

Caio de Almeida Espinheira
Sócio
VCE Distribuidora Ltda

Ramon Victor Cesar

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
BHTRANS S/A

Moema Rangel Guimarães de Menezes
Assessora OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1. Caio de Almeida Espinheira
Nome: *Caio de Almeida Espinheira*
CPF: *113.994-495-91*

2. Ben-Hur Silva de Albuquerque
Nome: *Ben-Hur Silva de Albuquerque*
CPF: *113.994-495-91*
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



VCE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.447.100/0001-75



RANS

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VCE DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.447.100/0001-75 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 10708112, SITUADA A AV. SÃO RAFAEL N.7 GALPÃO C - SÃO MARCOS SALVADOR/BA CEP: 41.253-190. TEL(71) 3487-0197 / 9178-8639

Objetos: 1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2012 e respectivos Anexos, e com eles concordamos. 2. Atendimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital)."

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2012

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 10 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA

VALIDADE DOS MATERIAIS: 12 MESES

ITEM 1:

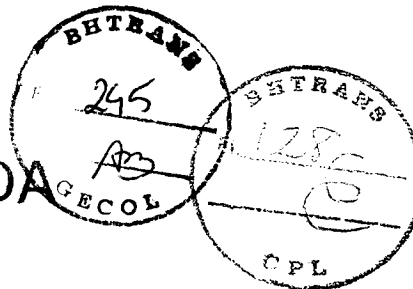
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
	Almofada nº 3 para carimbo, medindo aproximadamente 80 x 120 mm, com almofada de feltro com no mínimo 3 mm de espessura, recoberta de morim de primeira qualidade ajustado sobre a madeira, com camada impermeabilizante, com tinta permanente, cor AZUL, caixa metálica ou plástica com tampa provida de dobradiça, acondicionada em embalagem própria.	un	60	RADEX	R\$ 1,86	R\$ 111,60	CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
	Almofada nº 3 para carimbo, medindo aproximadamente 80 x 120 mm, com almofada de feltro com no mínimo 3 mm de espessura, recoberta de morim de primeira qualidade ajustado sobre a madeira, com camada impermeabilizante, com tinta permanente, cor VERMELHA, caixa metálica ou plástica com tampa provida de dobradiça, acondicionada em embalagem própria.	un	10	RADEX	R\$ 1,86	R\$ 18,60	DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS
	Apontador metálico para lápis, com um furo, de 8 mm aproximadamente.	un	300	LYKE	R\$ 0,09	R\$ 27,00	VINTE E SETE REAIS
	Borracha termoplástica para desenho e escrita a lápis, cor branca, macia, com capa protetora, medindo aproximadamente 44 x 23 x 13 mm (caixa com 24 unidades).	un	720	SLIM	R\$ 0,45	R\$ 324,00	TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS
	Clipe para papel, N° 1, de metal galvanizado, alta resistência, com tratamento de superfície anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 100 unidades.	cx	500	GASFER	R\$ 1,01	R\$ 505,00	QUINHENTOS E CINCO REAIS
	Clipe para papel, N° 3/0, de metal galvanizado, alta resistência, com tratamento de superfície anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 60 unidades.	cx	150	GASFER	R\$ 1,01	R\$ 151,60	CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
	Clipe para papel, N° 8/0, de metal galvanizado, alta resistência, com tratamento de superfície anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 25 unidades.	cx	40	GASFER	R\$ 1,01	R\$ 40,40	QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS
	Elastico amarelo para esportório (gôminha), nº 18, acondicionado em pacotes de 1 kg.	kg	60	FULGOR	R\$ 8,86	R\$ 531,60	QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS
	Estilete pequeno medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, corpo em plástico polipropileno resistente, recarregável, com lâmina descartável, largura 9,5 mm, regulagem de expulsão da lâmina com trava através de sistema de pressão. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	pc	420	SLIM	R\$ 0,41	R\$ 172,20	CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS
	Extrator de grampos em aço cromado, tipo espátula, medindo 145 mm.	un	60	BRW	R\$ 1,43	R\$ 85,80	OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS
	Grafite para lapiseira TIPO 2B, bitola de 0,5 mm, fornecido em caixa com 12 tubos, cada tubo com 12 grafites. Faber Castell ou de qualidade equivalente ou superior.	tb	160	SLIM	R\$ 0,20	R\$ 32,00	TRINTA E DOIS REAIS
	Grafite para lapiseira TIPO B, bitola de 0,7 mm, fornecido em caixa com 12 tubos, cada tubo com 12 grafites. Faber Castell ou de qualidade equivalente ou superior.	tb	80	SLIM	R\$ 0,20	R\$ 16,00	DEZESSEIS REAIS
	Grampeador de mesa para papel, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, para grampos 26/8; capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel de 75 g/m², tamanho aproximado: 19,5 cm de comprimento, 8cm de altura, 4,5cm de largura.	pc	40	SLIM	R\$ 6,24	R\$ 249,60	DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS
	Grampeador de mesa para papel, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, para grampos 26/8; capacidade para grampear no mínimo 20 folhas de papel de 75 g/m², tamanho aproximado: 11,0 cm de comprimento, 53mm de altura, 34mm de largura.	pc	80	ADECK	R\$ 7,15	R\$ 572,00	QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
	Grampo para papel suspensa tipo trilho, medindo 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida, acondicionado em caixa com 50 unidades.	cx	130	POLYCART	R\$ 6,43	R\$ 835,90	OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Handwritten signature and date: 23/07/2012

Handwritten initials: 24/07

VCE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 14.447.100/0001-75



16	Grampo tipo 26/6 para grampeadores em geral, em arame de aço galvanizado comum, com tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa com 5.000 unidades. Medidas do grampo em mm : largura externa: 12,9; altura externa: 6; largura interna: 12; altura interna: 5,5 e arame utilizado 0,50.	cx	300	SLIM	R\$ 2,06	R\$ 618,00	SEISSENTOS E DEZOITO REAIS
17	Percevejo fabricado com chapa e ponta de aço, com acabamento latonado (dourado). Diâmetro aproximado da cabeça de 9,5 mm, comprimento da ponta útil de 7 mm. Acondicionado em caixa com 100 unidades e embalagem com 25 unidades.	cx	25	BRW	R\$ 1,30	R\$ 32,50	TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
18	Perfurador pequeno para papel, todo em metal, com 2 furos de 6 mm cada, distância entre os furos de 80 mm, com fundo de tampa plástica para armazenamento de papel picotado, capacidade de perfuração de até 20 folhas de uma vez, tamanho da base de 11 x 9 mm.	un	40	LYKE	R\$ 6,45	R\$ 258,00	DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS
19	Porta-lápis/clips, 2 em 1, em poliestireno, cor fumê, formato retangular, 100% acrílico.	un	50	WALEU	R\$ 6,45	R\$ 322,50	TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
20	Prancheta manual de eucatex, tamanho officio, com presilha de metal.	un	200	STALO	R\$ 2,75	R\$ 550,00	QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS
21	Régua plástica de 30 cm, transparente, milimetrada e com marcadores retos.	un	300	WALEU	R\$ 0,88	R\$ 264,00	DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS
22	Suporte para fita adesiva tipo durex (rolo de 12 mm x 33 m), em plástico rígido, fundo aderente, revestido em borracha ou espuma.	un	70	WALEU	R\$ 6,45	R\$ 451,50	QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
23	Tesoura em aço inox, cabo em polipropileno, ponta fina, medindo 20 cm aproximadamente, de qualidade comprovada.	un	100	LYKE	R\$ 2,10	R\$ 210,00	DUZENTOS E DEZ REAIS
VALOR TOTAL						R\$ 6.379,70	SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS

ITEM 3:

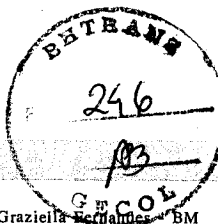
1	Fita adesiva tipo crepe, natural, para uso geral, medindo 19 mm x 50 m, acondicionada em embalagem com 6 unidades.	rl	270	DELFIX	R\$ 1,73	R\$ 467,10	QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS
2	Fita adesiva transparente, em pvc ou polipropileno, para empacotamento, com medidas aproximadas de 45 a 50 mm x 50 m, de corte manual, acondicionada em embalagem com 6 unidades.	rl	600	DELFIX	R\$ 1,62	R\$ 972,00	NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
3	Fita adesiva transparente "invisível", medindo 12 mm x 33 m, adesivo acrílico a base de água, acondicionada em caixa com 50 unidades.	rl	50	DELFIX	R\$ 0,37	R\$ 18,50	DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
4	Fita adesiva dupla face, cor branca, rolo de 12 mm x 30 m, acondicionada em embalagem com 6 unidades.	rl	60	DELFIX	R\$ 1,80	R\$ 108,00	CENTO E OITO REAIS
5	Fita adesiva, tipo durex, transparente, medindo 12 mm x 33 m, de qualidade comprovada, Scott ou de qualidade equivalente ou superior.	rl	250	DELFIX	R\$ 0,40	R\$ 100,00	CEM REAIS
6	Fita para protocolador eletrônico PRT1/ PRT2LD.	un	10	ADMAQ	R\$ 32,00	R\$ 320,00	TREZENTOS E VINTE REAIS
VALOR TOTAL						R\$ 1.985,60	UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

LEVADOR, 23 DE FEVEREIRO DE 2012

Caio de Almeida Espinheira

VCE DISTRIBUIDORA LTDA
CAIO DE ALMEIDA ESPINHEIRA
CNPJ: 14.447.100/0001-75

MA

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a progressão por escolaridade dos empregados públicos que possuem as seguintes matrículas:

Empregado público que progredirá 1 (um) nível pela conclusão de Curso Fundamental: 001812-1.

Empregados públicos que progredirão 1(um) nível pela conclusão do Ensino Médio: 001183-6; 001812-1.

Empregados públicos que progredirão 1 (um) nível pela conclusão de 1 (uma) Especialização: 002377-X; 002518-7; 002533-0; 002562-4; 002557-8; 002558-6.

Empregados públicos que progredirão 2 (dois) níveis pela conclusão de Mestrado: 002565-9; 002562-4; 002566-7.

Empregado público que não terá direito a progressão por escolaridade devido aos cursos a distância, tecnológicos e sequenciais, no aguardo de regulamentação da PBH e cursos apresentados que não atendem aos requisitos legais para progressão: 000657-3

Art. 2º - Estabelecer que a progressão por escolaridade mencionada no artigo 8º da Portaria Sudecap 11/2010, de 12 de fevereiro de 2010, inicia seus efeitos funcionais e financeiros conforme o § 4º do artigo supracitado.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2012

Fernando Antônio Costa Jannotti
Superintendente

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores: CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 02.494.124/0001-04; MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A, CNPJ: 19.394.808/0001-29; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, CNPJ: 17.262.213/0001-94

REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor: JATOBETON ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 00.507.949/0001-82;

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

Conselho Municipal de Habitação**COMUNICADO**

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 6.508/94 e outorgadas pelo artigo 5º do Regulamento Interno, convoca os Conselheiros para se reunirem em Sessão Ordinária, no dia 19 de abril de 2012, quinta-feira, às 09 horas, no Auditório da Companhia Urbanizadora e de

Central de Serviços da Prodabel Ramal 8686

Habitação de Belo Horizonte, na Av. Contorno, 6664 - 1º andar, nesta Capital.

PAUTA:

- 1) Informes Gerais;
- 2) Aprovação da ata de reunião do dia 08/03/2012;

Belo Horizonte, 11 de abril de 2012

Murilo de Campos Valadares
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA SMSU Nº 015/2012**

Nomeia servidores para as funções de Representante, Pregoeiro e Apoio.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores abaixo qualificados para, em nome do Município de Belo Horizonte, operarem o Sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da internet, nas funções de REPRESENTANTE, PREGOEIRO e APOIO podendo, para tanto, realizar todas as operações permitidas pelo sistema às respectivas funções.

Nome do Órgão: PBH - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU
CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Álvares Cabral 200, 15º andar - CEP 30.170.000 BHTE/IMG
Fone: (31) 3246-0123

REPRESENTANTES

Funções: importar dados, publicar eletronicamente, selecionar ou alterar pregoeiro, homologar eletronicamente os processos licitatórios.
Nome: Dolôres Corrêa Lemos de Carvalho - BM: 25.570-3
Nome: Telma da Conceição Leite Moreira - BM: 32.304-0
Nome: Maria Graziella Fernandes - BM: 76.013-0
Nome: Maria Regina Lopes Cardoso - BM: 25.899-0
Nome: Tatiana de Oliveira Macedo - BM 100.504-7
Nome: Lucas Ventura Araújo Ribas Colen BM 95.327-3
Nome: Emerson da Silva Martins - BM 49.098-2

PREGOEIROS

Funções: importar dados, coordenar o pregoeiro em todas as suas etapas, abrir propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, suspender e reiniciar o pregoeiro, receber recursos e adjudicar.

Nome: Dolôres Corrêa Lemos de Carvalho - BM: 25.570-3
Nome: Telma da Conceição Leite Moreira - BM: 32.304-0
Nome: Maria Graziella Fernandes - BM: 76.013-0
Nome: Maria Regina Lopes Cardoso - BM: 25.899-0
Nome: Tatiana de Oliveira Macedo - BM 100.504-7
Nome: Lucas Ventura Araújo Ribas Colen BM 95.327-3
Nome: Emerson da Silva Martins - BM 49.098-2

APOIO

Funções: importar dados no sistema e operar o computador em assistência ao Pregoeiro ou Representante.
Nome: Dolôres Corrêa Lemos de Carvalho - BM: 25.570-3
Nome: Telma da Conceição Leite Moreira - BM: 32.304-0

Nome: Maria Graziella Fernandes - BM 76.013-0
Nome: Maria Regina Lopes Cardoso - BM: 25.899-0
Nome: Tatiana de Oliveira Macedo - BM 100.504-7
Nome: Lucas Ventura Araújo Ribas Colen BM 95.327-3
Nome: Emerson da Silva Martins - BM 49.098-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para vigorar por um ano, e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2012

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BHTRANS**CONTRATOS**

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2152/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: VCE Distribuidora Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório - Lotes 01 e 03.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 05/2012
Valor: R\$ 8.365,30
Vigência: 02/04/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato n.º 2153/12
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Minas Cleaner Comercial Ltda. - ME
Objeto: Fornecimento de material de limpeza - Lotes 02 e 05.
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 04/2012
Valor: R\$ 11.475,20
Vigência: 05/04/2012 a 31/12/2012

Belo Horizonte, 10 de abril de 2012

André Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

SLU**EXTRATO**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR Nº 1323/021/10.
Processo n.º 01-007705-10-57.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: Brasil Equipamentos Contra Incêndio Ltda.
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2012 o prazo de vigência contratual.
Valor: R\$9.329,60 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Data de assinatura: 03/04/2012.

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2012

Processo: 01.146734.11.20.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária de imóveis - galpões do almoxarifado central e da oficina mecânica da SLU, localizados na BR040, km 531, bairro Jardim Filadélfia.

O pregoeiro Carlos Alberto Ferreira Braga pelo critério do menor preço aferido de

forma global, adjudica o objeto desta licitação (condições conforme edital e anexos) a empresa Marítima Seguros S.A, pelo valor global de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Belo Horizonte, 09 de abril de 2012

Carlos Alberto Ferreira Braga
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012

Processo: 01.146734.11.20
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária de imóveis - galpões do almoxarifado central e da oficina mecânica da SLU, localizados na BR040, km 531, bairro Jardim Filadélfia.

Homologo o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e determino a adjudicação do objeto a empresa Marítima Seguros S.A, vencedora deste certame com o preço global de R\$ R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Belo Horizonte, 09 de abril de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana

ABERTURA DE LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2012**

Processo: 04.000212.12.46.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de todos os acessórios, componentes e peças novas e genuínas a serem empregadas nos veículos pesados (linha diesel) fabricados pela IVECO LATINA AMÉRICA.
Abertura das propostas: 24/04/2012, às 08:00 h.
Abertura da sessão de lances: 24/04/2012, às 14:00 h.
Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.
O pregoeiro eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 05 (cinco) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema aleatoriamente. Para participar do pregoeiro eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e Administrativos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.
Fones: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Márcio.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012

Processo: 01.050078.11.73.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de peças ou agregados dos sistemas de freio dos caminhões da frota própria da SLU.
Abertura das propostas: 25/04/2012, às 08:00 h.
Abertura da sessão de lances: 25/04/2012, às 14:00 h.
Pregoeiro: Carlos Alberto Ferreira Braga.
O pregoeiro eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. O prazo para disputa será de 05 (cinco) minutos para o lote, acrescido de até 30 (trinta) minutos, calculado pelo sistema aleatoriamente. Para participar do pregoeiro eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto às Agências do Banco do Brasil S/A, para obtenção da senha de acesso. O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.pbh.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas na Divisão de Procedimentos Legais e Administrativos da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU.
Fones: (31) 3277-9326.
Contatos: Carlos/Márcio.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2012

Eduardo Dias Hermeto
Superintendente de Limpeza Urbana